



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, agente político, inscrito no CPF sob nº. 333.437.561-72, portador da Cédula de Identidade nº. 3.462.360-1, doravante designado CISOP, e a empresa **DSO ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.461.334/0001-65, com sede na cidade de Matelândia, no Estado do Paraná, na Rua Marechal Floriano, nº 241, Sala 01, Bairro centro, neste ato representada por **DAVI SILAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 054.770.279-59, RG nº 92546560, expedida por SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência da INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o presente Termo Aditivo ao Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do contrato, iniciando-se em 28/08/2024 e término em 28/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE

2.1 - Diante da necessidade da prestação continuada dos serviços da CONTRATADA, prorroga-se o presente contrato por 06 meses, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo econômico. Serão mantidos os preços e condições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS:

3.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

3.3 - As partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



10.406/02 (Código Civil), bem como ao expresso na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

3.4 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este termo aditivo que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas indicadas e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Cascavel (PR) 28 de agosto de 2024.

VLADMIR ANTONIO BARELLA
PRESIDENTE

DAVI SILAS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CASSIELI SEGHATTI
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GISELE CAETANO PINTO
FISCAL DO CONTRATO